



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

1º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS DE TELEFONE, TV E MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: R DE MELLO MORELES INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.161.411/0001-08, situada na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Sala 02, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-410, representado pelo Sr. **RODRIGO DE MELLO MORELES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e portador da cédula de identidade nº [REDACTED]-SSP/PR.

REEQUILBRIO LOTE: 077.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 4.687,41 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

2º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, FORA DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: AUTO POSTO E.D.I. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.501.695/0001-06, com endereço na Rodovia BR 277, SN, KM 265, Rio dos Cochos, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA ARDENGIH**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº [REDACTED] DETRAN-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

REEQUILIBRIO LOTES: 1, 2, 3 e 4.

VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R\$ 51.038,56 (cinquenta e um mil, trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

3º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, FORA DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: AUTO POSTO E.D.I. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.501.695/0001-06, com endereço na Rodovia BR 277, SN, KM 265, Rio dos Cochos, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA ARDENGIH**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº [REDACTED] DETRAN-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

8º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, situada a Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] e portador da cédula de identidade nº [REDACTED]-SSP/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 152.770,80 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2021

9º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED]-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADA: COMERCIO LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, situada a Rua Capitão Felix Fleury, nº 1548, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-210, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] e portador da cédula de identidade nº [REDACTED]-SSP/PR.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 217.168,56 (duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO: 3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo van/minibus, zero quilômetro, com capacidade mínima para 16 (dezesesseis) ocupantes, incluindo o motorista, movido a combustível diesel, destinado ao atendimento das ações e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, de acordo com a deliberação nº 072/2025 - CEAS/PR.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 16/10/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 30 de setembro de 2026.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

-----GABINETE DO PREFEITO-----
Gestão 2025/2028

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP:85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-0 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-05.

AGENTE CULTURAL: ADILSON NOGUEIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 4.XXX.XXX-9 SESP PR, inscrito no CPF nº 681.XXX.XXX-63, residente e domiciliado à R. Getúlio Vargas, nº XXX, CEP: 85301-110 em Laranjeiras do Sul - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

-----GABINETE DO PREFEITO-----
Gestão 2025/2028

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP:85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-0 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-05.

AGENTE CULTURAL: GEOVANA BORTOLUZZI SILVA, portadora do RG nº 11.XXX.XXX-0 SESP PR, inscrita no CPF nº 108.XXX.XXX-76, residente e domiciliada à R. Sete de Setembro, nº XXXX, CEP: 85.302-100 em Laranjeiras do Sul - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====
Gestão 2025/2028

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP:85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-0 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-05.

AGENTE CULTURAL: DIONATAN PAIVA BAHLS, portador do RG nº 11.XXX.XXX-1 SESP PR, inscrito no CPF nº 077.XXX.XXX-99, residente e domiciliado à Av. Santos Dumont, nº XX, CEP:85302-080 em Laranjeiras do Sul - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====
Gestão 2025/2028

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP:85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-0 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-05.

AGENTE CULTURAL: WILLIAN PASSOS NOGUEIRA, portador do RG nº 10.XXX.XXX-3 SESP PR, inscrito no CPF nº 072.XXX.XXX-80, residente e domiciliado à R. Paraná, nº XXXX, CEP: 85301-090 em Laranjeiras do Sul - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====
Gestão 2025/2028

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP:85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-0 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-05.

AGENTE CULTURAL: RUBYANE APARECIDA MAURICIO, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-6 SESP PR, inscrita no CPF nº 082.XXX.XXX-62, residente e domiciliada à Av. Santos Dumont, nº XX, CEP:85302-080 em Laranjeiras do Sul - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====
Gestão 2025/2028

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026

AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP:85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-0 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-05.

AGENTE CULTURAL: LUCIMARA LEMIECHKE, portadora do RG nº 4.XXX.XXX-4 SESP PR, inscrita no CPF nº 046.XXX.XXX-19, residente e domiciliada à R. Duque de Caxias, nº XXXX, CEP: 85301-300 em Laranjeiras do Sul - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====
Gestão 2025/2028

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026
AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP:85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-0 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-05.

AGENTE CULTURAL: **EDUARDO OLIVEIRA** portador do RG nº 10.XXX.XXX-2 SESP PR, inscrito no CPF nº 113.XXX.XXX-46, residente e domiciliado à Tr. Primeiro de maio, nº XX, CEP:85304-230 em Laranjeiras do Sul - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====
Gestão 2025/2028

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026
AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP:85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-0 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-05.

AGENTE CULTURAL: **DIVONETE BITTENCOURT SCHEFFER** portadora do RG nº 7.XXX.XXX-0 SESP PR, inscrita no CPF nº 044.XXX.XXX-78, residente e domiciliada à R. Dionísio Zocche, nº XXX, CEP:85301-970 em Laranjeiras do Sul - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====
Gestão 2025/2028

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026
AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP:85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-0 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-05.

AGENTE CULTURAL: **SERLI MACHADO DOS SANTOS** portadora do RG nº 4.XXX.XXX-9 SESP PR, inscrita no CPF nº 512.XXX.XXX-34, residente e domiciliada à Av. Santos Dumont, nº XXXX, CEP: 85301-040 em Laranjeiras do Sul - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====
Gestão 2025/2028

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026
AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP:85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-0 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-05.

AGENTE CULTURAL: **ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS CATTELAN** portadora do RG nº 6.XXX.XXX-7 SESP PR, inscrita no CPF nº 020.XXX.XXX-20, residente e domiciliada à R. Barão do Rio Branco, nº XXXX, CEP:85303-130 em Laranjeiras do Sul - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====
Gestão 2025/2028

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026
AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP:85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-0 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-05.

AGENTE CULTURAL: **LUIZANGELA PADILHA PONTAROLO** portadora do RG nº 8.XXX.XXX-6 SESP PR, inscrita no CPF nº 039.XXX.XXX-27, residente e domiciliada à R. Santana, nº XXXX, CEP:85301-200 em Laranjeiras do Sul - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====
Gestão 2025/2028

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026
AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP:85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-0 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-05.

AGENTE CULTURAL: **RAFAEL FELIPE NOVOCHADLO** portador do RG nº 13.XXX.XXX-6 SESP PR, inscrito no CPF nº 095.XXX.XXX-18, residente e domiciliado à R. Getúlio Vargas, nº XXX, CEP:85301-110 em Laranjeiras do Sul - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====
Gestão 2025/2028

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026
AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ Nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, centro, Laranjeiras do Sul - Paraná, CEP:85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da cédula de identidade nº 9.XXX.XXX-0 SESP PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 010.XXX.XXX-05.

AGENTE CULTURAL: **ZELIA SALETE DE AZEVEDO** portadora do RG nº 5.XXX.XXX-4 SESP PR, inscrita no CPF nº 039.XXX.XXX-07, residente e domiciliada à R. Paulo Andreiv, nº XXX, CEP: 85304-534 em Laranjeiras do Sul - PR.

VALOR TOTAL DO TERMO DE EXECUÇÃO: R\$8.000,00 (oito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

PORTARIA Nº 369/2026
29/09/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 099/2023 E Nº 145/2021, REVOGA AS DESIGNAÇÕES ANTERIORES RELATIVAS A ESSES INSTRUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 7º e 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, no que couber, no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para os contratos celebrados sob a sua égide,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal dos contratos administrativos a seguir relacionados:

CONTRATO Nº 099/2023	
CONTRATADA:	CLEVERSON ZORTEA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL.
VIGÊNCIA ATÉ:	22/10/2026
FISCAL:	RAFAEL RICARDO DE OLIVEIRA – Matrícula 55259-1

CONTRATO Nº 145/2021	
CONTRATADA:	LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA BASEADA EM APLICATIVO WEB COM FOCO EM GESTÃO DE RISCOS, COMPREENDENDO COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA, INCLUÍDOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DE IMAGENS, PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E REDE SOCIAL PRIVADA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, ALÉM DE CÂMERAS PARA COMPOR O SISTEMA DE MONITORAMENTO E GESTÃO DE RISCOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, OBSERVANDO AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 144/2021-PMLS E SEUS ANEXOS.
VIGÊNCIA ATÉ:	27/12/2026
FISCAL:	ANTÔNIO CELSO VIEIRA – Matrícula 51837-1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

Art. 2º - Ficam revogadas as designações de fiscal anteriormente efetuadas para os contratos relacionados no art. 1º, cessando, a partir da vigência desta Portaria, as atribuições de fiscalização dos servidores até então designados, exclusivamente em relação a esses instrumentos.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e no respectivo instrumento:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e condições pactuadas;

II – anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – atestar o recebimento do objeto e as notas fiscais ou faturas somente após a efetiva e regular execução, encaminhando-as para liquidação e pagamento;

IV – acompanhar o saldo contratual e os prazos de vigência, comunicando tempestivamente a necessidade de prorrogação, aditamento, reequilíbrio ou nova contratação;

V – verificar a manutenção, pelo contratado, das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VI – informar a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, inclusive eventual inexecução que possa ensejar a aplicação de sanções;

VII – manter organizada a documentação relativa à fiscalização, disponibilizando-a aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitada.

Parágrafo único. O Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do § 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Os servidores cuja designação foi revogada nos termos do art. 2º deverão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Portaria, repassar aos novos fiscais os registros, documentos, medições, notas fiscais pendentes de atesto e demais informações relativas à execução dos respectivos contratos, permanecendo responsáveis pelos atos praticados durante o período em que exerceram a fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná. 29 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

PORTARIA Nº 397/2026
29/09/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, EM EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 174/2026, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB/PR (PROTOCOLO Nº 24.099.874-2).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto da futura contratação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA NOVO, TRAÇÃO 4x4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, EM EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 174/2026, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB/PR (PROTOCOLO Nº 24.099.874-2), conforme Documento de Formalização da Demanda.

GESTOR: ALCIR PEDRO AUGUSTO PIRES, Matrícula 14079-1.

FISCAL: NEILOR JOSE SOUTHER, Matrícula 14532-1.

FISCAL SUBSTITUTO: JEAN CLOVIS BERTUOL DE SOUZA, Matrícula 28487-1.

Art. 2º - Compete ao Gestor do Contrato acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços contratados, promovendo a conferência e verificação da qualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo, quando necessário, relatórios e pareceres técnicos.

Art. 4º - O Fiscal Substituto assumirá as atribuições do Fiscal nos seus impedimentos, afastamentos e férias, respondendo pelos atos praticados nesse período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná. 29 de setembro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº017 de 30 de setembro de 2026, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório de Prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 028/2007.

Considerando o art. 15, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Considerando as orientações e definições da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a apresentação dos relatórios de prestação de contas;

Considerando as discussões da Comissão de Instrumentos de gestão, do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 29 de setembro de 2026.

Considerando as discussões realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde na data de 30 de setembro de 2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o relatório detalhado de prestação de contas do 2º quadrimestre de 2026 com as seguintes recomendações:

- Manter o monitoramento dos internamentos por condições sensíveis a atenção primária pelas equipes;
- Intensificar o monitoramento das equipes para melhorar o indicador e trabalhar pela garantia da vacinação em tempo oportuno;
- Trabalhar com as equipes de saúde bucal para melhorar o indicador de escovação dental supervisionada;
- Desenvolver ações de apoio as equipes para melhoria dos indicadores do componente qualidade e de absenteísmo.

Laranjeiras do Sul, 30 de setembro de 2026.

Suzamara Batista

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 017 de 30 de setembro de 2026, nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 196, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional na importância de R\$ 246.796,04 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e quatro centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e superávit financeiro da fonte de recurso conforme segue:

303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%);
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde FEDERAL.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de agosto de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Lei/Ato nº 11732 - Decreto nº 196/2026 de 18/08/2026				Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 0950 - Lei ordinária				Lei Ordinamentar Anual - LCA	1516	2025
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional			Valor	
Suplementar		Superávit Financeiro			96.796,04	
Suplementar		Anulação de Dotações			150.000,00	
Despesa						
09 - SECRETARIA DE SAUDE		Tipo de alteração:			Acrescimo	150.000,00
09.001 - SECRETARIA DE SAUDE		Tipo de operação:			Abertura	
10.301.0008.2067 - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAUDE						
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO						
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3100						
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:			Anulação de Dotações	
Suplementar						150.000,00
09 - SECRETARIA DE SAUDE		Tipo de alteração:			Anulação	
09.001 - SECRETARIA DE SAUDE		Tipo de operação:			Abertura	
10.301.0008.2067 - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAUDE						
3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
3200						
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:			Anulação de Dotações	
Suplementar						96.796,04
09 - SECRETARIA DE SAUDE		Tipo de alteração:			Acrescimo	
09.001 - SECRETARIA DE SAUDE		Tipo de operação:			Abertura	
10.301.0008.2067 - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAUDE						
3.3.90.30.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
3200						
404 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde FEDERAL						
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:			Superávit Financeiro	
Suplementar						
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional			Tipo de alteração	Valor
Suplementar		Anulação de Dotações			Acrescimo	150.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações			Acrescimo	150.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro			Acrescimo	96.796,04



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 197, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional na importância de R\$ 49.136,18 (quarenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e dezeto centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação das fontes de recurso conforme segue:

000 – Recursos Ordinários (livres);
1494 – ESTADUAL Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 24 de agosto de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras - 2026
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Lei/Ato nº 11733 - Decreto nº 197/2026 de 24/08/2026				Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 10850 Lei ordinária				Lei Organizatória Anual - LCA	1516	2025
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Valor		
Remanejamento		Anulação de Dotações		2.000,00		
Suplementar		Excesso de Arrecadação		47.136,18		
Despesa						
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		Tipo de alteração:		Anulação	2.000,00	
02.002 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		Tipo de operação:		Abertura		
04.124.0002.2008 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA						
3.1.90.14.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
0 Recursos Ordinários (Livres)						
180						
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações		
Remanejamento				2.000,00		
02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		Tipo de alteração:		Acrescimo		
02.002 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		Tipo de operação:		Abertura		
04.124.0002.2008 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA						
3.1.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL						
0 Recursos Ordinários (Livres)						
190						
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:		Anulação de Dotações		
Remanejamento				30.000,00		
09 SECRETARIA DE SAUDE		Tipo de alteração:		Acrescimo		
09.001 SECRETARIA DE SAUDE		Tipo de operação:		Abertura		
10.301.0008.2067 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAUDE						
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
1404 ESTADUAL Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3200						
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação		
Suplementar				17.136,18		
09 SECRETARIA DE SAUDE		Tipo de alteração:		Acrescimo		
09.001 SECRETARIA DE SAUDE		Tipo de operação:		Abertura		
10.301.0008.2067 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAUDE						
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA						
1404 ESTADUAL Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
3200						
Crédito adicional:		Recurso do crédito adicional:		Excesso de Arrecadação		
Suplementar				47.136,18		
Resumo acumulado						
Recurso do crédito adicional		Tipo de alteração		Valor		
Anulação de Dotações		Acrescimo		2.000,00		
Anulação de Dotações		Acrescimo		2.000,00		
Excesso de Arrecadação		Acrescimo		47.136,18		



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 201, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional na importância de R\$ 150.233,10 (cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e dez centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito

Município de Nova Laranjeiras - 2026

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Período: 01/01/2026 até 31/12/2026

Página: 2

50.000,00

	07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	
	07.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Tipo de operação: Alteração	
	12.361.0007.2003 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2400	103 0% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	5.000,00
	10.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Alteração	
	08.244.0009.2073 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS		
	3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
	0 Recursos Ordinários (Livre)		

3700	0 Recursos Ordinários (Livre)		
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	5.000,00
	10.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Alteração	
	08.244.0009.2073 ATIVIDADES DE GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	0 Recursos Ordinários (Livre)		

3810	0 Recursos Ordinários (Livre)		
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	13.233,10
	10.003 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Alteração	
	08.244.0009.2084 PROGRAMAS FEDERAIS DE ATENÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	802 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº113/2015		

4070	802 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº113/2015	Recurso do crédito adicional:	Supêravit Financeiro
Crédito adicional:	Suplementar	Tipo de alteração: Acréscimo	4.000,00
	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Alteração	
	10.003 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO		
	08.244.0009.2085 AÇÕES DE GESTÃO SUAS		
	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		
	802 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº113/2015		

4207	802 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº113/2015	Recurso do crédito adicional:	Supêravit Financeiro
Crédito adicional:	Suplementar	Tipo de alteração: Acréscimo	13.000,00
	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Alteração	
	10.003 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO		
	08.244.0009.2087 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	0 Recursos Ordinários (Livre)		

4140	0 Recursos Ordinários (Livre)		
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	13.000,00
	10.003 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Alteração	
	08.244.0009.2087 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	0 Recursos Ordinários (Livre)		

4150	0 Recursos Ordinários (Livre)		
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	13.000,00
	10.003 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Alteração	
	08.244.0009.2087 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	0 Recursos Ordinários (Livre)		

4150	0 Recursos Ordinários (Livre)		
Crédito adicional:	Remanejamento	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração: Acréscimo	13.000,00
	10.003 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação: Alteração	
	08.244.0009.2087 ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA		
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	0 Recursos Ordinários (Livre)		

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	08.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	05.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	05.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	05.000,00
Suplementar	Supêravit Financeiro	Acréscimo	17.233,10

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS				
ESTADO DO PARANÁ				
CNPJ: 95.587.648/0001-12				
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148				

DECRETO N.º 211, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional na importância de R\$ 207.700,00 (duzentos e sete mil e setecentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e excesso de arrecadação das fontes de recurso conforme segue:

388 – EMENDA BANCADA INCREMENTO PAP;
852 – FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº113/2015;
1065 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias;
1205 – REPASSE SETU CONVENIO 247/2026 ANIVERSARIO MUNICIPIO.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 9 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

					
Município de Nova Laranjeiras - 2026					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026					
Página: 1					
Lei/Ato nº 11796 - Decreto nº 2112026 de 09/09/2026					
Lei: 10850 Lei ordinária		Escopo Lei Orçamentária Anual - LDO		Nº documento 1516	
				Ano 2025	
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Valor	
Remanejamento		Anulação de Dotações		4.000,00	
Suplementar		Anulação de Dotações		3.000,00	
Suplementar		Excesso de Arrecadação		200.700,00	
Despesa					
04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		Tipo de alteração: Anulação		3.000,00	
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		Tipo de operação: Alteração			
04.123.0004.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1085 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias					
810					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
04 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		Tipo de alteração: Acréscimo		700,00	
04.001 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		Tipo de operação: Alteração			
04.123.0004.2019 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
3.3.90.39.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
1205 REPASSE SETU CONVENIO 247/2026 ANIVERSARIO MUNICIPIO					
847					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação			
09 SECRETARIA DE SAÚDE		Tipo de alteração: Acréscimo		150.000,00	
09.001 SECRETARIA DE SAÚDE		Tipo de operação: Alteração			
10.301.0008.2067 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE					
3.3.90.39.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
3125 EMENDA BANCADA INCREMENTO PAP					
3125					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação			
09 SECRETARIA DE SAÚDE		Tipo de alteração: Acréscimo		10.000,00	
09.001 SECRETARIA DE SAÚDE		Tipo de operação: Alteração			
10.301.0008.2067 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
388 EMENDA BANCADA INCREMENTO PAP					
3217					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação			
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO		Tipo de alteração: Anulação		4.000,00	
10.003 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO		Tipo de operação: Alteração			
08.244.0009.2084 PROGRAMAS FEDERAIS DE ATENÇÃO BÁSICA					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
802 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº113/2015					
4030					
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO		Tipo de alteração: Acréscimo		4.000,00	
10.003 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO		Tipo de operação: Alteração			
08.244.0009.2084 PROGRAMAS FEDERAIS DE ATENÇÃO BÁSICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
802 FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE - PORTARIA MDS Nº113/2015					
4070					
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		Tipo de alteração: Acréscimo		3.000,00	
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		Tipo de operação: Alteração			
28.846.0016.2105 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP					
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES					
1085 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias					
5030					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional		Tipo de alteração	
Remanejamento		Anulação de Dotações		Acréscimo	
Suplementar		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações		Acréscimo	
		Anulação de Dotações			

				
Município de Nova Laranjeiras - 2026 RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Página: 2				
Anulação de Dotações		Anulação		
Excesso de Arrecadação		Acréscimo		
		200.700,00		
				
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148				

DECRETO N.º 212, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre Crédito Adicional no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1.516/2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional na importância de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações e superávit financeiro da fonte de recurso conforme segue:

000 – Recursos Ordinários (Livres);
507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF;
1065 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto nº 3/2026 de 05/01/2026, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 14 de setembro de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

					Município de Nova Laranjeiras - 2026	
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA						
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026						
Página: 1						
Lei/Ato nº 11797 - Decreto nº 212/2026 de 14/09/2026		Escopo		Nº documento		Ano
Lei: 10850 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LDO		1516		2025
Credito adicional		Recurso do crédito adicional				Valor
Remanejamento		Anulação de Despesas				35.000,00
Suplementar		Superveniêr Financeiro				138.500,00
Resumo						
03 SECRETARIA DE GOVERNO		Tipo de alteração: Acrescimo				9.000,00
03.001 SECRETARIA DE GOVERNO		Tipo de operação: Abertura				
04 12.003.001.014 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Tipo de operação: Abertura				
3.3.90.40.01.000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA		Tipo de operação: Abertura				
500	1005 Outras Regalias e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não-Produtivas	Tipo de operação: Abertura				
Credito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superveniêr Financeiro				
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Tipo de alteração: Acrescimo				129.500,00
06.002 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Tipo de operação: Abertura				
15.451.0005.1000 IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELETRIFICAÇÃO		Tipo de operação: Abertura				
3.3.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO		Tipo de operação: Abertura				
1220	507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 148-A, CF	Tipo de operação: Abertura				
Credito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superveniêr Financeiro				
08 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		Tipo de alteração: Acrescimo				35.000,00
08.002 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		Tipo de operação: Abertura				
27.812.0105.2009 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Tipo de operação: Abertura				
3.3.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		Tipo de operação: Abertura				
2700	0 Recursos Ordinários (Livre)	Tipo de operação: Abertura				
Credito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Despesas				
12 SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE		Tipo de alteração: Anulação				35.000,00
12.001 SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE		Tipo de operação: Abertura				
26.782.0114.2102 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL		Tipo de operação: Abertura				
3.3.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		Tipo de operação: Abertura				
4100	0 Recursos Ordinários (Livre)	Tipo de operação: Abertura				
Credito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Despesas				
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional				Tipo de alteração
Remanejamento		Anulação de Despesas				Acrescimo
Remanejamento		Anulação de Despesas				35.000,00
Suplementar		Superveniêr Financeiro				138.500,00

Município de Nova Laranjeiras - 2026				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026				
Página: 1				
Lei/Ano nº 11887 - Decreto nº 193/2026 de 17/08/2026	Escopo	Nº documento	Ano	
Lei: 10850 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1018	2026	
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor	
Suplementar	Anulação de Dotações		14.000,00	
Suplementar	Suplemento Financeiro		125.000,00	
Suplementar	Excesso de Anequiação		08.000,00	
Resumo				
3110	09 SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de alteração:	Acrescimo	125.000,00
	09.091 SECRETARIA DE SAÚDE	Tipo de operação:	Reversão	
	10.361.0008.2087 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3110	361 EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO FMS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Suplemento Financeiro	
4115	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração:	Acrescimo	33.000,00
	10.003 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação:	Reversão	
	09.244.0009.2094 PROGRAMAS FEDERAIS DE ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
4115	1209 EMENDA INDIVIDUAL SERÇO SAÚDE GNEZ			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Anequiação	
4115	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração:	Acrescimo	20.000,00
	10.003 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação:	Reversão	
	09.244.0009.2094 AÇÕES DE GESTÃO SUAS			
	3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4115	1209 ESTRUCT GESTÃO E REDE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA MULHER DELIB 007 2026 CUSTEIO			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Anequiação	
4115	10 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de alteração:	Acrescimo	15.000,00
	10.004 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO	Tipo de operação:	Reversão	
	09.243.0010.0098 AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMCA			
	3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4115	1203 AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERMADACAO DO TRABALHO INFANTIL			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Anequiação	
4115	12 SECRETARIA DE VACAO E TRANSPORTE	Tipo de alteração:	Acrescimo	14.000,00
	12.001 SECRETARIA DE VACAO E TRANSPORTE	Tipo de operação:	Reversão	
	26.782.0014.1101 OBRAS DE PAVIMENTACAO E INFRAESTRUTURA VIARIA			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES			
4115	0 Recursos Ordinarios (Linhas)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
4115	12 SECRETARIA DE VACAO E TRANSPORTE	Tipo de alteração:	Anulação	14.000,00
	12.001 SECRETARIA DE VACAO E TRANSPORTE	Tipo de operação:	Anulação	
	26.782.0014.1102 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4115	0 Recursos Ordinarios (Linhas)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Valor	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	14.000,00	
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	14.000,00	
Suplementar	Excesso de Anequiação	Acrescimo	08.000,00	
Suplementar	Suplemento Financeiro	Acrescimo	125.000,00	



Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Laranjeiras-PR
Rua Estanislau kuratkovski, número 1044, centro – CEP 85350-000
Fone: (42)36371148 email: cmasnovalaranjeiras@yahoo.com.br



Resolução nº 009/2026 – CMAS

Súmula: Aprova as alterações do regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVA LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela legislação municipal Nº119/1995 e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que estabelece as diretrizes para a organização da assistência social e assegura a participação da população na formulação da política e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.547, de 28 de agosto de 2026, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, organiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Nova Laranjeiras e reorganiza o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Assistência Social deve observar, entre suas diretrizes, a participação popular, o controle social, a transparência, a publicidade, o planejamento e o fortalecimento da gestão do SUAS;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer o acompanhamento, a apreciação, a deliberação e o controle social da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas claras para a organização, o funcionamento, as reuniões, as deliberações, a composição, as atribuições dos



Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Laranjeiras-PR
Rua Estanislau kuratkovski, número 1044, centro – CEP 85350-000
Fone: (42)36371148 email: cmasnovalaranjeiras@yahoo.com.br



membros, da Presidência, da Secretaria Executiva, das comissões e demais instâncias internas do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar regularidade, transparência, publicidade, continuidade administrativa, registro formal das deliberações e adequada organização documental dos atos do Conselho;

CONSIDERANDO a importância de manter atualizados o Regimento Interno, as atas, as resoluções, os atos de composição, os registros das reuniões e demais documentos comprobatórios do funcionamento do Conselho, em consonância com as boas práticas de controle social e de prestação de informações aos órgãos de controle; o próprio Manual ProConselhos orienta a organização da lei de criação, Regimento Interno, atos de composição, atas e deliberações como evidências institucionais do Conselho. Manual_de_Preenchimento_ProCons.

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento interno do Conselho Municipal de Assistência Social com a legislação vigente e com as disposições da Lei Municipal nº 1.547/2026;

CONSIDERANDO a apreciação da proposta de Regimento Interno realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada em 28 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Laranjeiras;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, na forma do Anexo Único desta Resolução.



Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Laranjeiras-PR
Rua Estanislau kuratkovski, número 1044, centro – CEP 85350-000
Fone: (42)36371148 email: cmasnovalaranjeiras@yahoo.com.br



Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução disciplina a organização, a composição, o funcionamento, as competências, as reuniões, as deliberações e os demais procedimentos internos do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente eventuais resoluções ou normas internas anteriores que disponham de forma incompatível com o Regimento ora aprovado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras – Paraná, 28 de setembro de 2026.

Tatiane Biesak
Tatiane Biesak
Presidente CMAS
Gestão 2025-2027



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº 133/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Virmond, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 223, de 23 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação – PME de Virmond, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas no Programa Escola em Tempo Integral, e a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define diretrizes para a ampliação da jornada na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com a alteração promovida pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR nº 09/2025, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

DECRETA:



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Virmond – Paraná, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, observadas as normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade promover o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética e ambiental, por meio da ampliação qualificada dos tempos, espaços e oportunidades educativas.

Art. 3º A Política será orientada pelos seguintes princípios:

I – garantia do direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;

II – equidade, justiça curricular e redução das desigualdades educacionais e sociais;

III – igualdade de condições de acesso, permanência e aprendizagem;

IV – educação inclusiva, democrática e de qualidade social;

V – respeito e valorização da diversidade;

VI – articulação entre escola, família, comunidade e território;

VII – integração entre as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral;

VIII – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;

IX – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

X – promoção dos direitos humanos, da cidadania, da sustentabilidade e da justiça social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral;

II – promover o desenvolvimento integral e a aprendizagem dos estudantes;

III – ampliar oportunidades educacionais, culturais, esportivas, científicas, tecnológicas e sociais;

IV – fortalecer a alfabetização, a recomposição e o aprofundamento das aprendizagens;



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

V – reduzir desigualdades educacionais, priorizando, na expansão da oferta, unidades e territórios com maior vulnerabilidade social e educacional;

VI – favorecer a permanência, a participação e o sucesso escolar;

VII – fortalecer a articulação entre escola, família, comunidade e demais políticas públicas;

VIII – promover a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 5º A Educação Integral em Tempo Integral assegurará jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, com oferta regular e permanente durante todo o período letivo.

§ 1º A ampliação da jornada será integrada ao currículo e ao Projeto Político-Pedagógico, com práticas articuladas ao longo de todo o período escolar, superando a fragmentação entre turno e contraturno e a mera extensão do tempo de permanência.

§ 2º Integram a jornada os tempos de alimentação, higiene, socialização e convivência, com intencionalidade pedagógica e acompanhamento por profissionais qualificados; descanso, acolhimento, deslocamento interno e transições serão planejados conforme a faixa etária, especialmente na Educação Infantil.

§ 3º A oferta poderá ocorrer em unidades exclusivamente de tempo integral ou mistas, com turmas integrais e parciais, observadas as normas aplicáveis.

Art. 6º A oferta poderá utilizar diferentes tempos, espaços e territórios educativos, inclusive equipamentos públicos e comunitários, espaços culturais, esportivos, científicos e ambientais, desde que asseguradas as condições de segurança, acessibilidade e acompanhamento pedagógico.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º A implantação e a expansão serão precedidas de diagnóstico da demanda e das condições de oferta, asseguradas, antes do início do atendimento, infraestrutura, acessibilidade, pessoal, recursos pedagógicos, alimentação e transporte adequados à jornada e às características dos estudantes.

Parágrafo único. A distribuição das vagas observará critérios públicos, objetivos e transparentes, considerando as condições de vulnerabilidade social e educacional, as necessidades de aprendizagem e o acompanhamento do desenvolvimento escolar dos estudantes, assegurada a equidade e a igualdade de acesso, vedada qualquer forma de discriminação.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – coordenar e acompanhar a implementação da Política;

II – orientar a organização pedagógica e curricular, observadas a BNCC, o Referencial Curricular do Paraná e as especificidades de cada etapa, com interações e brincadeiras na Educação Infantil e aprofundamento e diversificação das aprendizagens no Ensino Fundamental;

III – promover a formação continuada em serviço dos profissionais docentes e não docentes e planejar sua alocação e jornada, respeitada a legislação do magistério e dos servidores;

IV – planejar a expansão da oferta de matrículas em tempo integral;

V – assegurar as condições necessárias à oferta, mediante planejamento e dotações orçamentárias próprias, observadas as regras das fontes de financiamento, sem prejuízo das garantias previstas no art. 7º;

VI – promover o monitoramento e a avaliação da Política;

VII – assegurar estratégias de Atendimento Educacional Especializado – AEE, acessibilidade e apoios necessários à participação do público da educação especial, compatíveis com a jornada integral;

VIII – articular ações com saúde, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente e a rede de proteção, inclusive busca ativa e prevenção do abandono e das violências escolares.

Art. 9º Compete às unidades escolares:



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

I – adequar, com participação da comunidade escolar, o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular e o Regimento Escolar à Política;

II – organizar os tempos, espaços, atividades e práticas pedagógicas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

III – assegurar escuta e participação das famílias, dos profissionais e dos estudantes no planejamento e na avaliação, comunicando previamente mudanças na oferta e na rotina escolar;

IV – acompanhar a frequência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

V – participar das ações de formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborará, com consulta à comunidade escolar, plano de implementação e expansão, contendo diagnóstico, metas quantitativas e qualitativas, cronograma, responsáveis, critérios de acesso e ações de currículo, pessoal, formação, infraestrutura, alimentação, transporte, inclusão, articulação intersetorial e avaliação, em consonância com os planos de educação e o orçamento municipal.

Art. 11. O acompanhamento contínuo e a proposição de melhorias caberão a instância vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser regulamentada por portaria, com definição de composição, atribuições e funcionamento, assegurada a participação da comunidade escolar.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliará a execução das metas e divulgará anualmente relatório com indicadores de equidade nas matrículas, permanência, aprendizagem, desenvolvimento integral, infraestrutura, gestão democrática e articulação intersetorial, resguardados os dados pessoais, encaminhando-o ao conselho de educação competente, inclusive ao CEE/PR quando vinculada ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 13. A Política será submetida à apreciação do conselho de educação competente, e a implantação observará os procedimentos regulatórios do sistema de ensino ao qual as unidades estejam vinculadas.

Parágrafo único. As unidades vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino encaminharão suas Propostas Pedagógicas Curriculares adequadas à Secretaria de Estado da Educação do Paraná para apreciação, observadas as normas e orientações aplicáveis.

Art.14. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá orientações complementares para execução deste Decreto, inclusive sobre organização das turmas, registros escolares e monitoramento, respeitadas as normas do sistema de ensino e a legislação municipal.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 22 de setembro de 2026.

FERNANDO MIERZVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 134/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - EXONERAR a partir de 22/09/2026 o (a) servidor (a) abaixo relacionado de seu respectivo Cargo.

NOME	CPF	CARGO
ELIANE KLACZIK	043.668.019-06	CONSELHEIRA TUTELAR

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 23 de Setembro de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA 106/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

	SERVIDOR (A)	PERÍODO FÉRIAS	DIAS
01	JUCELIA MARIA WINCKIEWIEZ	30/09/2026 A 09/10/2026	10

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 30 de Setembro de 2026.

FERNANDO MIERZVA

Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA

RESULTADO FINAL DA ETAPA HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB - LEI FEDERAL Nº 14.399/2022

Aos 29 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E JULGAMENTO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI FEDERAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 – Nomeada através da Portaria nº 002/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Virmond, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO O RESULTADO **FINAL DA ETAPA HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Prêmio Cultura Folclórica conforme segue:

Nº	Nome do Proponente	Tipo	Modo de Concorrência	Resultado
01	Joaniza de Oliveira Marques Refiski	Pessoa Física	Ampla concorrência	HABILITADA

Virmond, 29 de setembro de 2026.

Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos da Lei Federal – PNAB nº 14.399/2022 – nomeada através de Portaria nº 002/2026 de 14/07/2026 (publicada em 17/07/2026), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº 068
Data: 29/09/2026

Súmula: Dispõe sobre declaração de área de utilidade pública e interesse social.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, a essencialidade das obras para infraestrutura destinada a integração de turismo;

Considerando, tratar-se de área consolidada oriunda de doação para a Prefeitura Municipal;

Considerando, a necessidade de ampliação e reforma de áreas para recebimento de turistas e visitantes;

Considerando, que o Governo Estadual e Governo Federal disponibilizam recursos para obras de construção de turismo religioso,

DECRETA:

Art 1º. Fica declarado de interesse social e utilidade pública, o lote rural pertencente ao empreendimento da Revitalização da Gruta Vorá, localizado em área rural do Município.

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Agenor Bertoncelo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSÍLIA, 551 -FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 038
DATA: 30/09/2026

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONVOVAR:

1. Os secretários municipais e seus devidos assistentes, os integrantes do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Municipal e a população em geral para uma reunião de cunho técnico, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2026, às 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para tratar de assuntos relacionados à implementação e revisão do Plano Local de Habitação e Interesse Social de Espigão Alto do Iguaçu, onde serão discutidas ações realizadas previstas no último plano existente e também novas ações a serem implementadas para os próximos anos de vigência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 212/2024/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: J. SANTOS & CIA S/C LTDA - EPP.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 212/2024/PMEAI, FIRMADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2024, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DIGITALIZADOR DE IMAGENS E 01 (UMA) IMPRESSORA LASER, INCLUINDO MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PARA DIGITALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 18 DE SETEMBRO DE 2027, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGOS 106 E 107, DA LEI 14.133/21, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OUTROSSIM, A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A CORREÇÃO DO IPCA APURADO NO PERÍODO. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO FIRMADO EM 19 DE SETEMBRO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO PEDIDO DA EMPRESA, ACEITE DA SECRETARIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PARECER JURÍDICO.
ASSINATURA: 18/09/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº. 013/2026
Data: 30/09/2026

Súmula: Notifica Presidentes de Partidos
Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determinou ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

R E S O L V E

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

- 1 – Partido Democrático Trabalhista

Presidente: Joelmir C. R. de Oliveira
- 2 – Movimento Democrático Brasileiro

Presidente: Alcione Pegoraro
- 3 – Partido da Social Democracia Brasileira

Presidente: Nelson Suldovski
- 4 – Partido Social Democrático

Presidente: Nelto Cela Zolet
- 5 – Partido Socialista Brasileiro

Presidente: José Nilson Zgoda
- 6 – Partido Liberal

Presidente: Clarinei de Fátima Hoinoski
- 7 – União Brasil

Presidente: Talita Vicenzi Canzi
- 8 – Partido dos Trabalhadores

Presidente: Sidenei Sales
- 9 – Sindicato dos Trab. Rurais do Município

Presidente: Paulo Tajariol

Espigão Alto do Iguaçu, em 30 de setembro de 2026.
Publique-se,

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Data Liberação	Valor R\$	Descrição Transferência	Órgão Repassador
01/09/2026 02/09/2026 03/09/2026 04/09/2026 08/09/2026 09/09/2026 10/09/2026 11/09/2026 15/09/2026 16/09/2026 18/09/2026 21/09/2026 22/09/2026 23/09/2026 24/09/2026 25/09/2026 28/09/2026 29/09/2026 24/09/2026	7,02 6,48 89,92 5,00 5,00 1.560,95 15,00 435,04 5,00 15,00 6,06 362,81 411,17 4.994,35 500,99 10,06 5,05 711,39 2.928,60	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção de Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica.	Secretaria do Tesouro Nacional.
25/09/2026	3.723,34	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Fundo Nacional de Assistência Social.
25/09/2026	4.516,74	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Programa Atenção Integral a Família - PAIF.	Fundo Nacional de Assistência Social.
30/09/2026	5.005,29	Transferências Obrigatória Decorrente da L.C. 176/2020	Secretaria do Tesouro Nacional.
03/09/2026	3.057,74	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Piso Enfermagem.	Fundo Nacional de Saúde.
29/09/2026 29/09/2026 18/09/2026	18.606,56 19.723,50 27.846,55	Transferências de Recursos do Fundo Especial de Petróleo - FEP.	Secretaria do Tesouro Nacional.
		Transferências do Salário Educação	FNDE
03/09/2026 29/09/2026 29/09/2026	1.000,00 6.159,80 324,20	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - ACES.	Fundo Nacional de Saúde.
11/09/2026	32.420,00	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas – Principal - PACS.	Fundo Nacional de Saúde.
11/09/2026 11/09/2026 11/09/2026 11/09/2026 11/09/2026 30/09/2026	32.110,00 15.000,00 41.942,00 5.000,00 2.420,16 23.430,20	Transferência de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária.	Fundo Nacional de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

10/09/2026 18/09/2026 30/09/2026 10/09/2026	547.010,25 316.259,22 504.242,31 892.136,08	Transferência de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.	Secretaria do Tesouro Nacional.
11/09/2026 11/09/2026 14/09/2026 14/09/2026 14/09/2026 15/09/2026	5.562,75 39,00 39,00 5.562,75 2.708,25 2.132,00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias.	Secretaria do Tesouro Nacional.
11/09/2026 11/09/2026 14/09/2026 14/09/2026 14/09/2026 15/09/2026	5.562,75 39,00 39,00 5.562,75 2.708,25 2.132,00	Transferências de Recursos do FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE.	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
10/09/2026 18/09/2026 30/09/2026	2.456,98 3.959,10 3.221,55	Transferências Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Índice de Gestão Descentralizada – Bolsa Família – Cadastro Único.	Fundo Nacional de Assistência Social.
10/09/2026 18/09/2026 30/09/2026	2.456,98 3.959,10 3.221,55	Transferência Cota Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural.	Secretaria do Tesouro Nacional.
01/09/2026 02/09/2026 08/09/2026 10/09/2026 15/09/2026 16/09/2026 17/09/2026 18/09/2026 22/09/2026 23/09/2026 29/09/2026 30/09/2026	8.788,29 29.435,24 11.752,90 28.791,95 16.620,51 82.346,84 21,02 15.884,72 23.790,55 50.284,53 6.933,32 82.153,20	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.	Secretaria do Tesouro Nacional.

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 112

Data: 30/09/2026

Institui Junta Médica Municipal designando de forma parcial membros para realização de inspeções e avaliações médico-periciais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 86 a 93 da legislação municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos municipais (Lei nº 144/2001);

CONSIDERANDO a necessidade de prévia inspeção médica para concessão de licenças em decorrência de estado de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as avaliações médico-periciais sejam realizadas de forma técnica, imparcial e adequada, mediante análise da capacidade laborativa e das condições de saúde apresentadas e necessidade de cuidados;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a Junta Médica Municipal e estabelecer suas atribuições para fins de concessão, manutenção, prorrogação, revisão e cessação de licenças afetas ao estado de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Espigão Alto do Iguaçu, a Junta Médica Municipal, destinada à realização de inspeções e avaliações médico-periciais, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º Ficam designados para compor a Junta Médica Municipal, na condição de membros permanentes, os seguintes profissionais:

I – Dra. MAGALI ANZILIERO, CRM/PR nº 36.131;

II – Dr. SAULO CAMACHO ROJAS, CRM/PR nº 40.500.

§ 1º Para a realização de cada avaliação médico-pericial, a Junta Médica Municipal será complementada por um terceiro profissional médico, que será designado por Portaria específica, previamente à realização da respectiva avaliação.

§ 2º A escolha do terceiro profissional médico deverá observar, preferencialmente, a especialidade médica compatível com a enfermidade, lesão, condição clínica ou incapacidade apresentada pela pessoa, de modo a assegurar adequada análise técnica do caso.

§ 3º A Portaria específica de que trata o § 1º indicará o terceiro profissional integrante da Junta Médica, sua especialidade médica, a pessoa a ser avaliada quando individualizada a perícia, e a finalidade da avaliação.

§ 4º O terceiro profissional designado na forma deste artigo integrará a Junta Médica exclusivamente para a avaliação ou avaliações expressamente indicadas na respectiva Portaria, não lhe conferindo a designação caráter permanente.

§ 5º A designação do terceiro profissional poderá recair sobre médico integrante ou não do quadro permanente/efetivo do Município, desde que regularmente habilitado para o exercício da medicina e observada a compatibilidade de sua especialidade com o objeto da avaliação.

Art. 3º Compete à Junta Médica Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

I – realizar inspeção médica para fins de concessão ou prorrogação de licenças pertinentes;

II – avaliar a existência ou não de incapacidade para o exercício das atribuições próprias do cargo ocupado pelo servidor;

III – estabelecer, quando tecnicamente possível, o período estimado de afastamento necessário ao tratamento e à recuperação da capacidade laborativa;

IV – avaliar a necessidade de prorrogação das licenças;

V – realizar reavaliações médico-periciais de servidores que se encontrem em licença para tratamento de saúde;

VI – determinar, quando cabível, o retorno do servidor ao exercício de suas funções, quando constatada aptidão para reassumir o serviço;

VII – manifestar-se quanto à necessidade de encaminhamento do servidor para avaliação de eventual incapacidade permanente, quando presentes elementos médicos que assim indiquem;

VIII – avaliar, quando solicitada pela Administração, a existência de nexo entre enfermidade ou lesão e eventual acidente em serviço ou doença profissional, observada a legislação aplicável;

IX – realizar as demais avaliações médico-periciais que lhe forem atribuídas pela Administração Municipal ou determinadas pela legislação municipal.

Art. 4º A Junta Médica Municipal deverá fundamentar suas conclusões em

avaliação clínica, exames médicos, documentos apresentados pelo servidor e demais elementos técnicos considerados necessários para a formação de seu convencimento médico-pericial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Parágrafo único. Sempre que necessário à adequada avaliação da capacidade laborativa ou convalescença, a Junta Médica poderá solicitar exames complementares, relatórios médicos, prontuários, pareceres de especialistas ou outros documentos pertinentes.

Art. 5º A conclusão da Junta Médica Municipal deverá constar de Laudo

Médico-Pericial, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a avaliação médica, no qual serão consignados, de forma objetiva e fundamentada, a conclusão quanto à capacidade laborativa do servidor e, quando for o caso, o período de afastamento recomendado, ou convalescença.

§ 1º O laudo médico-pericial deverá observar o sigilo das informações relativas à saúde da pessoa, restringindo-se o acesso aos dados médicos aos profissionais e agentes públicos que, em razão de suas atribuições legais, necessitem deles conhecer.

§ 2º Os documentos médicos apresentados pelo servidor e os produzidos pela Junta Médica deverão ser mantidos sob guarda administrativa adequada, com observância do sigilo profissional e da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e informações de saúde.

Art. 6º Nos casos em que a Junta Médica concluir pela aptidão do servidor

para o exercício de suas funções, poderá recomendar seu retorno ao trabalho, observado o disposto na legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Parágrafo único. O servidor que, regularmente convocado para avaliação ou reavaliação médico-pericial, deixar injustificadamente de comparecer/viabilizar a inspeção poderá ficar sujeito às consequências previstas na legislação municipal, sem prejuízo da apuração das ausências eventualmente ocorridas.

Art. 7º O servidor em licença deverá observar as disposições previstas na legislação municipal, especialmente quanto à vedação de exercício de atividade remunerada durante o período de licença, sob pena das consequências legalmente previstas.

Art. 8º A Junta Médica Municipal poderá recomendar à Administração a realização de nova avaliação médico-pericial sempre que houver alteração relevante no quadro clínico da pessoa ou quando surgirem elementos que justifiquem a revisão da conclusão anteriormente emitida.

Art. 9º Os membros da Junta Médica Municipal exercerão suas atribuições com independência técnica, imparcialidade, observância das normas éticas da profissão e respeito aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 10 As avaliações realizadas pela Junta Médica Municipal deverão observar, além da legislação municipal pertinente, as normas técnicas e éticas aplicáveis à atividade médico-pericial e à proteção das informações relativas à saúde dos servidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 11 A Junta Médica Municipal poderá contar, quando necessário, com o apoio dos órgãos municipais competentes, especialmente das Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, para a organização das avaliações, convocação dos servidores, disponibilização de documentos e demais providências administrativas necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação municipal vigente.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO N°153/2026. Porto Barreiro/PR, 30 de setembro de 2026.

EMENTA: Altera a composição da Comissão Organizadora Municipal de Eventos e Festividades de Porto Barreiro/PR e dá outras providências.

O Senhor Emanoel Vanderlei Volff, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a realização de Eventos e Festividades no Município de Porto Barreiro, tornando-se necessária à constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração, coordenação, arrecadação, vendas de espaços, inclusive pela definição das atrações artísticas de renome regional e nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de organização de Eventos, Feiras, *Réveillon*, Datas Comemorativas e Festividades do Município de Porto Barreiro;

CONSIDERANDO que a constituição de um grupo especial de trabalho contribuirá para que o Poder Executivo possa adotar todas as providências necessárias, em todas as áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, entretenimento, entre outros, dando celeridade ao processo de preparação e realização de tais eventos no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora Municipal De Eventos E Festividades de Porto Barreiro, Estado do Paraná, com as atribuições de



Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

definir e coordenar os eventos programados e orientar as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único – Para compor a Comissão Organizadora de que trata o *caput*, ficam nomeados os servidores abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo nas Respectivas Secretarias.
Secretaria de Esporte e Cultura
Claudinei Gadomski
Isaías de Oliveira
Secretaria de Educação
Maria aparecida Pereira
Emanueli Ramalho Rodrigues
Secretaria de Assistência Social
Matilde Palinski
Ronaldo Deboni Cassol
Secretaria Finanças
Tania Donatto Brustolin
Thiago De Souza. Ribeiro
Secretaria de Administração e Gabinete
Euderjan <i>Pagliari</i>
Carla Toledo
Poder Legislativo
Marlene Maurina da Costa
Dirceu Guimarães Rodrigues
Controle Interno
Iohran Lucas Liebman

Art. 2º São de competência da Comissão designada, as seguintes atribuições:

I – Planejar a programação dos eventos, feiras, *réveillon*, e outras festividades e datas comemorativas;

II – Planejar e executar todo o sistema de organização da festa, promoção, arrecadação, divulgação e comunicação dos eventos e festividades;



Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

III – Regularizar o uso e disposição dos espaços dos expositores, praça de alimentação, parque de diversões e área para shows e apresentações;

IV – Organizar as equipes de trabalho responsáveis pelos eventos constantes na programação, podendo para tanto convidar pessoas alheias à comissão;

V – Manter a área de exposição em condições de funcionamento com segurança;

VI – Supervisionar todo o processo de instalação e operação dos eventos;

VII – Embargar, retirar ou suspender toda e qualquer divulgação, exposição ou promoção de produtos e serviços em desconformidade com os objetivos do Evento;

VIII – Fiscalizar o cumprimento do regulamento acerca dos atrativos e das atividades a serem desempenhadas, a ser elaborado pela Comissão Organizadora, e disponibilizando aos interessados;

IX – Providenciar a limpeza das áreas comuns;

X – Providenciar a segurança nas áreas comuns durante o evento.

XI – Gerenciamento e fiscalização da aplicação dos recursos empregados na festa, observando ainda, todos os preceitos legais competentes.

Art. 3º Aos membros da Comissão competem amplos poderes para tomar todas as decisões necessárias ao bom funcionamento das festividades no Município, bem como regras de prestação de contas que se façam necessárias.

Art. 4º Os serviços prestados pela comissão serão considerados de relevante interesse público e serão prestados sem qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 5º Após realização de eventos, a comissão ficará responsável por apresentar a prestação de contas ao Poder Executivo.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura municipal de
PORTO BARREIRO

Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 7º Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação

Porto Barreiro, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2026.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:6441041
2949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.09.30 13:32:31 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF.

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA N° 054/2026

De 30 de setembro de 2026.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei nº472/2015 do Município de Porto Barreiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à servidora, **ROSENILDA SIQUEIRA DOS SANTOS CANDIDO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde I, Matrícula 6928-1, a partir da data de 01/10/2026 a 29/11/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 30 de setembro de 2026.

EMANOEL
VANDERLEI
VOLFF:644104
12949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.09.30 11:22:41 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO – CEP 85168-000 – MARQUINHO/PR
TEL/FAX: (0**42) 3648-1134 E-mail: camaramarquinho@hotmail.com

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, N.º 002 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Art. 97, da Lei Orgânica do Município de Marquinho-Pr, para dispor sobre o regime jurídico dos servidores e empregados públicos municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, após deliberação em Plenário nos termos regimentais, expede a presente EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O Art. 97 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97 - O Município, no âmbito de sua competência, poderá adotar o regime estatutário para os servidores ocupantes de cargos públicos e o regime celetista para empregados públicos, admitida a coexistência de ambos na administração pública direta, autárquica e fundacional, nos limites da lei." (NR)

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 2º - Os servidores públicos municipais que, na data de publicação desta Emenda, estiverem vinculados ao regime estatutário, permanecerão sob este regime, sendo vedada a transmutação para o regime celetista.

Art. 3º - A criação de novos empregos públicos sob o regime celetista dependerá de lei específica, que definirá as atribuições, a remuneração e as condições de contratação, observada a exigência de concurso público para admissão.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei que regulamente a instituição e as diretrizes para a aplicação do regime celetista no âmbito municipal.

Art. 5º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marquinho – Estado do Paraná em 30 de setembro de 2026.

João Maria Cardoso
Presidente

Luana Larissa Pereira
1ª Secretária

João Iung Neto
Vice-Presidente

Acir Rodrigues do Nascimento
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 1.067/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2026, até o valor de R\$ 1.506.301,44 (Um milhão, quinhentos e seis mil, trezentos e um reais, quarenta e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.451.0009-1057 – Trans. Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 1.506.301,44
Conta Despesa: 01071
Fonte: 01071 (Recurso da Defesa Civil)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:		VALOR
FONTE	Recursos	
01071	Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas	R\$ 1.506.301,44

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 214/2023, alterações e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026**, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026-PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL NELSON BORGES DE LIZ, DO GINÁSIO DE ESPORTES SALVADOR CARDOSO DOS SANTOS E DA QUADRA MUNICIPAL DE ESPORTES DO CAVACO, LOCALIZADAS EM CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital e anexos.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar da concorrência eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 30 de setembro de 2026.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ASSISCOM ASS INTERN SAÚDE CENTRO OESTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2026										
Página: 1 / 1										
PRÉD - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Código inicial (F)	Código atualizado (F)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo		Despesa paga até o exercício (J)	Saldo
			No exercício	Até o exercício (F)	No exercício	Até o exercício (F)	(F - B - C)	(F - B - C)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (99)	17.000.000.00	20.774.983.39	4.208.881.19	15.940.387.08	4.765.193.71	4.316.941.72	15.938.039.33	4.776.544.06	15.793.802.88	
DESPESAS CORRENTES	16.500.000.00	20.091.083.39	4.202.882.21	15.708.328.94	4.342.754.55	4.210.053.04	15.696.386.49	4.354.102.50	15.542.544.04	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.280.000.00	1.281.083.39	163.410.54	746.408.42	531.674.59	163.410.54	746.408.42	531.674.59	733.364.69	
JURIS E ENCARGOS DA CÍVIL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.220.000.00	18.770.000.00	4.139.471.67	14.959.920.44	3.811.079.06	4.127.542.50	14.947.572.09	3.822.427.91	14.812.179.35	
DESPESAS DE CAPITAL	110.000.00	302.000.00	0.00	291.999.94	42.441.16	0.00	291.999.94	42.441.16	261.588.84	
INVESTIMENTOS	110.000.00	302.000.00	0.00	291.999.94	42.441.16	0.00	291.999.94	42.441.16	261.588.84	
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
AMORTIZAÇÃO DA CÍVIL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000.00	360.000.00	0.00	0.00	360.000.00	0.00	0.00	360.000.00	0.00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (91)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
AMORTAL DAS DESPESAS (91 + 98 + 99)	17.000.000.00	20.774.983.39	4.208.881.19	15.940.387.08	4.765.193.71	4.316.941.72	15.938.039.33	4.776.544.06	15.793.802.88	
AMORTAL DA CÍVIL - REFINANCIAMENTO (91)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Amortização da Dívida Interna	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Dívida Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outra Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Amortização da Dívida Externa	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Dívida Mobiliária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outra Dívida	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
TOTAL DAS DESPESAS (91 + 98 + 99)	17.000.000.00	20.774.983.39	4.208.881.19	15.940.387.08	4.765.193.71	4.316.941.72	15.938.039.33	4.776.544.06	15.793.802.88	
RESERVA DO RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
SUPERÁVIT (98)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	121.913.77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (91 + 98 + 99)	17.000.000.00	20.774.983.39	4.208.881.19	15.940.387.08	4.765.193.71	4.316.941.72	15.938.039.33	4.776.544.06	15.915.716.65	
Entidades: Assiscom Ass Intern Saúde Centro Oeste										



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS NOVOS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início de Recebimento das propostas: **02 de outubro de 2026 às 08h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **14 de outubro de 2026 às 08h:30min**.
- Data e horário de abertura: **14 de outubro de 2026 - às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **14 de outubro de 2026 - às 09hs:00min**.
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: <https://bll.org.br/>

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>, Site da BLL: <https://bll.org.br/> e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 30 de setembro de 2026.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2026

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI)**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 28/2026** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início de Recebimento das propostas: **02 de outubro de 2026 às 08h:00min**
- Fim de Recebimento das Propostas: **15 de outubro de 2026 às 08h:30min**.
- Data e horário de abertura: **15 de outubro de 2026 - às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **15 de outubro de 2026 - às 09hs:00min**.
- Local/ Endereço de disputa/Plataforma da licitação: <https://bll.org.br/>

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: <https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>, Site da BLL: <https://bll.org.br/> e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 30 de setembro de 2026.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL – S.O.S., inscrita no CNPJ sob o n. 78.119.328/0001-19, com sede na cidade de Laranjeiras do Sul/PR.

OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA O ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR, EM PARCERIA COM O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL – S.O.S.

VALOR: R\$ 20.276,76 (Vinte mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Período de Execução: 01/10/2026 a 31/03/2027.

Período de Vigência: 01/10/2026 a 31/03/2027.

Marquinho, 30 de setembro de 2026.

Elio Bolzon Junior
Prefeito do Município de Marquinho

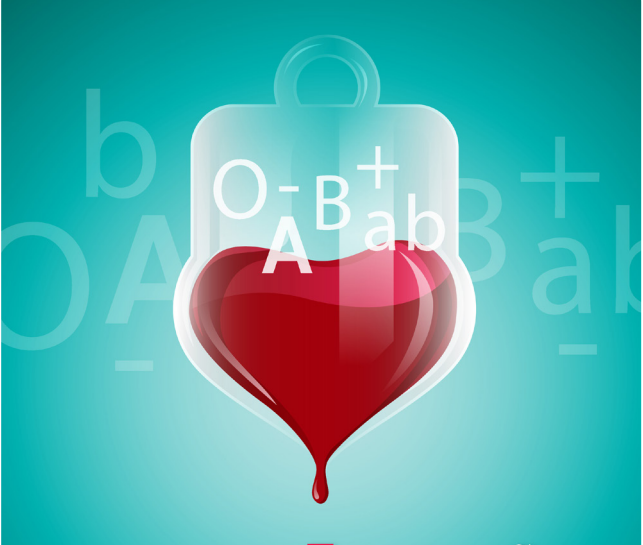
As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.



Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ



SANGUE + DOAÇÃO
é ver sua vida correr em outras veias!
(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ